



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DA BAHIA**

Guia da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

versão 1.0



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

GUIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

versão 1.0

Salvador
2021

REITOR

João Carlos Salles Pires da Silva

VICE-REITOR

Paulo Cesar Miguez de Oliveira

ENCARREGADA DE DADOS - OUVIDORIA GERAL DA UFBA

Iole Macedo Vanin

COORDENAÇÃO DO COMITÊ DE ADEQUAÇÃO DA UFBA À LGPD

Arlindino Nogueira Silva Neto

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Luiz Cláudio A. Mendonça

Equipe STI

Ricardo Cezar Nery Oliveira

Kleber Ribeiro Mascarenhas Silva Junior

Apoio

Carlos Machado

Fabiani Borges

Liliana Velásquez

PRIVACIDADE



Será que temos alguma ideia a respeito de onde nossas informações pessoais se encontram espalhadas e que tipo de uso as empresas e o governo fazem delas?

Apenas os dados que explicitamente fornecemos a uma organização são armazenados?

Será que dados pessoais fornecidos a uma organização podem ter sido repassados a uma outra organização sem o meu conhecimento ou consentimento?

Dados pessoais que são fornecidos deixam de ser privados e passam a ser públicos?

Mas, afinal, o que realmente significa privacidade?



Privacidade é o direito que o cidadão tem de compartilhar ou não e controlar o uso de informações sobre a sua vida pessoal. O direito à privacidade é um direito humano e constitucional.

O QUE É LGPD?



! É a lei brasileira de proteção de dados pessoais, mais precisamente, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Surge da necessidade de normatizar as relações comerciais, a livre iniciativa, a justa concorrência e o desenvolvimento tecnológico, protegendo os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade e a dignidade da pessoa humana e preservando o direito à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem e ao sigilo de informações sensíveis ou de caráter personalíssimo.

A LGPD tem como objetivo regular o ambiente do uso das informações pessoais que tramitam no território brasileiro.

Abrange inclusive empresas que, apesar de não estarem localizadas fisicamente no Brasil, oferecem serviços em nosso território.

Seu objetivo é disciplinar e regular o uso dos dados pessoais mantidos por organizações de direito público e privado, a fim de evitar que estas cometam abusos contra aqueles que lhes confiaram a guarda de suas informações pessoais.

Todas as organizações, públicas ou privadas, que detêm sob sua guarda dados de pessoas naturais com o objetivo de oferecer e prestar serviços dentro do território brasileiro estão sujeitas ao regramento da LGPD.

DADOS PESSOAIS



Segundo a lei, dados pessoais são as informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, inclusive números identificativos, dados locais ou identificadores eletrônicos quando estes estiverem relacionados ao indivíduo.

Que dados podem ser considerados pessoais?

- Nome
- CPF
- RG
- Gênero
- Data e local de nascimento
- Filiação
- Telefone
- Endereço
- Localização via GPS
- Prontuário médico
- Cartão de crédito
- Renda mensal
- Histórico de pagamentos
- Hábitos de consumo
- Preferência de lazer
- Histórico escolar
- Histórico funcional
- Outros

PESSOA IDENTIFICADA X IDENTIFICÁVEL

Uma pessoa torna-se identificada quando um ou mais dados de um conjunto podem ser diretamente relacionados a ela.

Um conjunto de dados contendo RG, CPF, número de matrícula etc. relaciona diretamente os dados a uma única pessoa.

Uma pessoa torna-se identificável quando dois ou mais dados de um conjunto podem ser interpretados de forma indireta e associada e levar a essa identificação.

Um conjunto de dados possui a placa do carro e o nome do seu proprietário. Em um outro conjunto, há a placa e a localização georreferenciada dos percursos diários efetuados ao longo do tempo.

Associando esses dois conjuntos, pode-se inferir a rotina e os hábitos dos deslocamentos do indivíduo que é proprietário do veículo.

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

É considerado sensível qualquer dado pessoal que possa gerar discriminação ou preconceito, como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou vida sexual, dado genético ou biométrico.

É um tipo de dado que merece ainda toda atenção, pois pode comprometer imensamente a privacidade de um indivíduo.

Seria absolutamente ilegal por parte de uma empresa, por exemplo, preterir um funcionário de uma promoção em sua carreira em detrimento de outro pelo fato de o primeiro ser sindicalizado.

DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Um caso à parte na LGPD trata da coleta e do tratamento de dados pessoais relacionados a crianças e adolescentes (menores de idade). Dados referentes a menores de idade precisam da autorização (consentimento) de pais ou responsáveis legais.

A única exceção de dados da coleta sem autorização ocorre quando os dados coletados são utilizados para contatar os responsáveis legais, desde que nenhum desses dados seja guardado *a posteriori*.

ANONIMIZAÇÃO E PSEUDOANONIMIZAÇÃO

Anonimização

Processos e técnicas por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Dados pessoais anonimizados

São dados pessoais relativos a um indivíduo pelos quais não é possível a sua identificação, considerando procedimentos técnicos razoáveis e disponíveis. Dados anonimizados não estão sujeitos ao regramento da LGPD, já que não é possível relacioná-los a um indivíduo.

Um conjunto de dados que contenha número de matrícula, ano/semestre, disciplina e nota torna-se anonimizado ao ser aplicadas técnicas de anonimização sobre o número de matrícula, gerando-se aleatoriamente, por exemplo, um número de matrícula inválido e inexistente em substituição a cada número válido de matrícula do conjunto. Dessa forma, mantém-se o registro de desempenho escolar para cada aluno, mas não se consegue associar qualquer desempenho ao aluno.

Pseudoanonimização

É o tratamento pelo qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, exceto pelo uso de uma informação adicional mantida separadamente em um ambiente controlado e seguro.

O uso de técnicas de criptografia é um exemplo de pseudoanonimização. Os dados são criptografados com base no valor de uma chave única e "secreta", que deve ficar guardada à parte. É praticamente impossível saber o valor dos dados sem possuir a chave.

Esse processo pode ser usado como um mecanismo de proteção de dados contra acessos não autorizados e invasões. De nada adianta ter acesso e não ter a chave para a descryptografia dos dados.



PESSOAL

Qualquer informação que identifique uma pessoa natural ou que possa levar à sua identificação. Há dois tipos de dados pessoais:

Direto: CPF, título de eleitor, RG, nome, entre outros

Indireto: hábitos de consumo, profissão, sexo, idade, entre outros



PESSOAL SENSÍVEL

Origem racial ou étnica, saúde, vida sexual, genética, biometria, religião, opinião política, cor da pele, entre outros. Vale lembrar que o dado pessoal inferido também recebe o mesmo tratamento do dado pessoal sensível (Art. 11, § 1º)



ANONIMIZADO

Dado relativo a titular que não pode ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento



PSEUDONIMIZADO

Dado pessoal que, por meio de tratamento, perde a possibilidade de ser associado direta ou indiretamente a um indivíduo, a menos que o controlador use uma informação adicional que era mantida separadamente em ambiente seguro. Exemplo: dados criptografados e uso de *hash* como autenticação

E NA UFBA?

Os principais dados pessoais mantidos sob guarda da UFBA dizem respeito a servidores, professores e alunos. Isso não implica, entretanto, que não haja outros grupos que tenham dados pessoais sob custódia da UFBA, como terceiros, participantes de curso de extensão etc.

Os dados pessoais coletados de alunos abrangem informações como nome, CPF, filiação, endereço, *e-mail*, telefone, escola de origem, curso escolhido etc. Outros dados pessoais, como número de matrícula, histórico e desempenho escolar, são gerados ao longo da vida acadêmica do aluno dentro da própria UFBA.

Na UFBA, por processos internos aos quais o aluno pode se candidatar ou durante o uso de serviços universitários, poderão ser coletadas informações complementares, como renda familiar, dados médicos e/ou biométricos, orientação sexual, nome social etc.

No caso de servidores, os dados pessoais coletados também abrangem informações como nome, CPF, filiação, endereço, *e-mail* de contato, escolaridade, dependentes, dados de conta bancária etc. Identificação no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape), histórico funcional, dados financeiros, registro de ponto etc. são gerados e coletados durante a vida laboral do servidor na universidade.

ATORES



O titular é a pessoa natural (indivíduo) que fornece seus dados a uma organização ou tem seus dados pessoais obtidos através de uma organização terceira de forma legal.

O controlador é a própria organização, que obtém dados pessoais diretamente dos titulares ou através de uma organização terceira, com o objetivo de prestar algum tipo de serviço.

O operador é a organização que, sob autorização do controlador, recebe dados pessoais de seus titulares para efetuar algum tipo de prestação de serviço ao próprio controlador.

O encarregado de dados é o responsável, no âmbito de uma organização, por monitorar e verificar se os tratamentos de dados estão em conformidade com as boas práticas exigidas pela LGPD. Atua como canal de comunicação entre os titulares e controladores e também com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



A ANPD é a agência governamental responsável por proteger e zelar os dados pessoais que estão sob a guarda das diversas organizações controladoras e punir também por eventuais descumprimentos à LGPD. É também missão da ANPD orientar e regulamentar a aplicação da lei, bem como formar um elo com a sociedade a fim de receber sugestões, dúvidas e até mesmo denúncias.

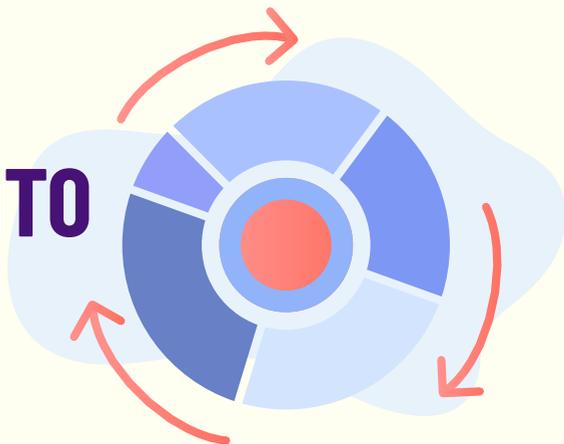
E NA UFBA?

Na UFBA, os principais titulares de dados são os alunos, servidores e docentes. Como dito anteriormente, há outros titulares que podem ter confiado os seus dados à universidade, como terceiros, participantes de extensão, prestadores de serviço (desde que seja uma pessoa física), indivíduos que possam ter participado de alguma pesquisa ou usufruído de algum serviço que algum departamento da UFBA ofereça através de seus programas de extensão.

A UFBA, em seu papel de controlador dos dados pessoais que estão sob sua custódia, também possui contratos com operadores que prestam serviços internos, ou seja, dentro das instalações da UFBA, notadamente na área de Tecnologia da Informação e apoio a atividades e serviços em seus vários setores.

A UFBA também instituiu um encarregado de dados que encaminha as solicitações de titulares, assim como revisa constantemente os processos e políticas de privacidade, segurança de dados pessoais e segurança de informação. A página **www.lgpd.ufba.br** provê informações sobre o processo de adequação da UFBA à LGPD.

TRATAMENTO DE DADOS



Diz respeito a toda e qualquer operação executada nos dados pessoais dos titulares, como acessar, classificar, armazenar, apagar, distribuir, imprimir, transmitir etc., atos necessários à prestação de serviço por controladores e operadores.

Os dados pessoais fornecidos ou obtidos pelo controlador deverão ser apenas e tão somente os dados necessários à prestação de serviço.

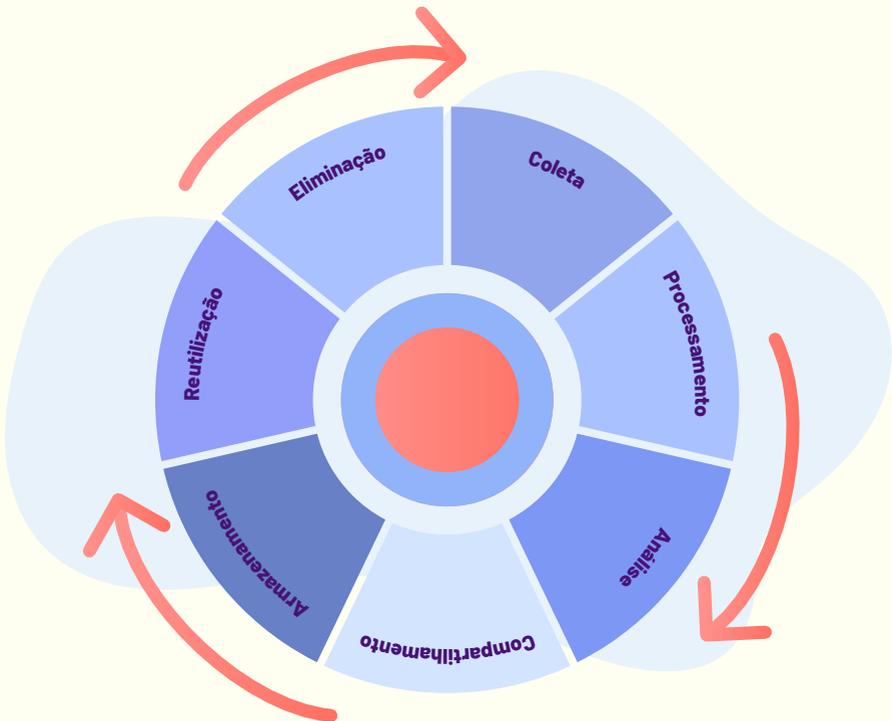


Para que seria coletada informação sobre a origem racial de um ingressante em uma universidade pública se não fosse importante para a implementação da política de cotas?

Todo tratamento de dados efetuado deve contribuir para as ações necessárias à prestação de serviços por parte do controlador ou naquilo que foi autorizado pelo próprio titular. Nem mais, nem menos.

Todo tratamento de dados pessoais feito pelo operador na prestação de serviços deve ser feito sob a demanda e orientação do controlador.

Uma pessoa física pode ser um controlador, desde que mantenha dados pessoais para prestação de serviços e seja remunerado por tal, como os profissionais liberais.



BASES LEGAIS



A execução de tratamento de dados pessoais exige do controlador uma base legal.

Um tratamento não pode ser um ato de livre arbítrio do controlador. Se assim o fizer, provavelmente, estará incorrendo em alguma ilegalidade.

As bases legais são hipóteses da LGPD que autorizam o tratamento de dados pessoais.

As bases legais não têm dependência ou predominância entre si. Para todo caso de tratamento de dados, a organização deverá definir qual base legal é a mais apropriada.

EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Nesse caso, o tratamento de dados pessoais é resguardado pelo interesse público ou por necessidade de uma autoridade oficial exercendo o papel de controlador.

Assim, não é necessário o consentimento dos titulares para executar os tratamentos necessários aos registros de ingresso do aluno, mas continua sendo necessário informar a finalidade e a forma como o dado será tratado.

CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA

Nesse caso, há uma lei ou regulação que obriga o tratamento de dados e dispensa a autorização do titular. Isso faz com que a LGPD não entre em conflito com outras legislações vigentes em nosso país.

CONSENTIMENTO

Deve haver declaração clara e inequívoca da concordância do titular com o uso dos seus dados para as finalidades propostas pelo controlador.

Geralmente, é a base legal utilizada na contratação ou aquisição de serviços ou produtos e mais alguns procedimentos adicionais desejados pelo controlador.

Os termos estão contidos no aviso de privacidade, que, de maneira ainda mais destacada, deve exibir as condições que envolvam dados sensíveis, dados de menores de idade e transferência internacional de dados.

LEGÍTIMO INTERESSE

Diz respeito a uma base legal mais flexível, mas sua aplicação não é simples, pois permite o uso dos dados sem a necessidade de obtenção de consentimento.

Deve ser feita uma análise rigorosa para ponderar os interesses do controlador e os direitos do titular e, em geral, deve ser usado quando:

- o consentimento do titular for muito difícil de ser obtido ou considerado desnecessário;
- houver um impacto mínimo no indivíduo ou uma justificativa convincente para a sua utilização.

A utilização do legítimo interesse deve ser uma escolha residual, ou seja, quando não for possível o enquadramento das outras bases legais.

EXECUÇÃO CONTRATUAL

Cumpre-se uma obrigação prevista em contrato ou em uma fase pré-contratual em que será necessário um tratamento preliminar de dados para validar e iniciar o acordo em que o titular de dados figurará como integrante.

O titular dos dados não poderá revogar o fornecimento de dados a qualquer momento, como pode ocorrer na hipótese de consentimento. O controlador estará resguardado pela LGPD enquanto durar a vigência do contrato.

EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS

Dados pessoais são tratados para o exercício de direito em ações judiciais.

PROTEÇÃO DA VIDA

Trata-se do uso de dados quando são indispensáveis para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros.

TUTELA DA SAÚDE

É o tratamento de dados para a tutela da saúde, desde que realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

ESTUDOS POR ÓRGÃO DE PESQUISA

Os dados são usados para fins de estudos em órgãos oficialmente credenciados como de pesquisa. Sempre que possível, os dados devem ser anonimizados, garantindo ao máximo a privacidade dos titulares.

PROTEÇÃO DE CRÉDITO

Os dados são utilizados para a aprovação de crédito, para reduzir os riscos da transação, bem como evitar que titulares se utilizem de uma brecha legislativa para criar mecanismos de fuga de cobranças por dívidas contraídas.



E NA UFBA?

A quase totalidade do tratamento de dados pessoais da UFBA está respaldada pela base legal de execução de políticas públicas. Sendo uma instituição federal pública de ensino superior, a UFBA deve cumprir políticas públicas para a oferta de cursos nos níveis de graduação e pós-graduação, além da pesquisa e extensão universitária.

Uma parte menor está relacionada a obrigações legais. A UFBA não poderá, por exemplo, deixar de prestar informações de pagamentos aos prestadores de serviços para a Receita Federal no caso de serem pessoas físicas, para efeito de apuração do imposto de renda.

O Portal da Transparência permite a qualquer cidadão consultar os salários dos servidores públicos, mesmo sendo um dado pessoal. Essa exposição é estabelecida pela Lei de Acesso à Informação (LAI) e, portanto, uma base legal.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS



Segundo a LGPD, o compartilhamento de dados pode ser compreendido como situações em que dados pessoais são comunicados, difundidos, transferidos internacionalmente ou interconectados entre organizações controladoras.

Para haver o compartilhamento de dados, deve-se ter, como no tratamento de dados, uma base legal a suportá-lo ou o expresso consentimento do titular.

A execução de políticas públicas é a base legal que suporta a maior parte do compartilhamento de dados que ocorre entre instituições públicas.

O compartilhamento de dados de uma organização pública para uma organização privada só é permitido quando:

- os dados a serem compartilhados já são de conhecimento público;

- ocorrer execução descentralizada de alguma atividade pública e que necessite da participação de uma organização privada, sendo ressalvado que os dados compartilhados somente poderão ser usados para esse específico fim;
- houver previsão legal e a transferência se basear em termos como contratos ou convênios;
- for necessário para a prevenção de fraudes e proteção ao titular de dados.

E NA UFBA?

A UFBA não transfere dados pessoais a quaisquer terceiros com o objetivo de prover serviços aos seus alunos. Entretanto, no estrito cumprimento de políticas públicas e de obrigações legais, a UFBA compartilha (ou pode compartilhar) dados dos alunos de graduação nas seguintes situações:

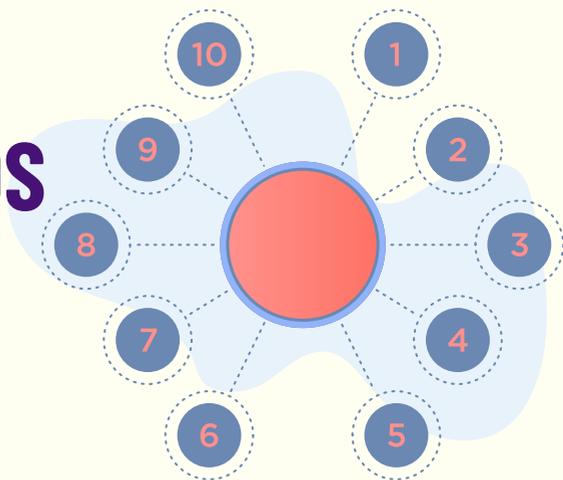
- a. ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a execução do Censo Educacional;
- b. ao Ministério da Educação (MEC) para a execução do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade);
- c. à empresa Integra para emissão da meia passagem estudantil (caso solicitada a emissão do Salvador Card).

Servidores também possuem seus dados compartilhados com o Ministério da Economia para execução da folha de pagamento centralizada do Governo Federal através do Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe). A UFBA poderá compartilhar dados pessoais de seus servidores na execução de convênios com planos de saúde.

Devido à LAI, pode ser necessário compartilhar dados pessoais, mas, nesse caso, os dados serão anonimizados e, portanto, fora do regramento determinado pela LGPD.

A UFBA também não faz nenhum compartilhamento ou transferência internacional de dados, exceto em caso de intercâmbio de seus alunos em instituições de fora do país, caso em que, se necessário, solicita autorização dos titulares.

PRINCÍPIOS DA LGPD



Os princípios têm como objetivo facilitar o reconhecimento de boas condutas, assim como práticas não adequadas, adotadas por qualquer organização, pública ou privada, durante o tratamento de dados pessoais.

Ademais, a LGPD, ao listar os princípios jurídicos mais importantes, permitirá aos aplicadores do direito recorrerem a esses princípios para dirimir dúvidas ou solucionar conflitos em casos nos quais ocorram dubiedades na interpretação da lei ou até mesmo situações não contempladas.

A boa-fé das organizações ao tratarem dados pessoais é premissa e pré-requisito básico.

FINALIDADE

Propósitos específicos, legítimos e relevantes informados ao titular sobre o tratamento de seus dados pessoais.

ADEQUAÇÃO

Tratamento compatível com a finalidade informada ao titular de dados pelo agente de tratamento (controlador ou operador).

NECESSIDADE

Limitação do tratamento e abrangência dos dados ao mínimo necessário para atendimento à finalidade.

LIVRE ACESSO

Direito do titular a uma consulta facilitada e gratuita ao controlador sobre a forma e duração do tratamento de seus dados pessoais.

QUALIDADE

Direito a clareza, exatidão, relevância e atualização dos dados dos titulares de acordo com a necessidade e o cumprimento da finalidade.

TRANSPARÊNCIA

Direito a informações claras, precisas e acessíveis ao titular sobre o tratamento de dados.

SEGURANÇA

Direito a segurança dos dados, devendo os agentes de tratamento utilizarem medidas adequadas a fim de alcançá-la.

PREVENÇÃO

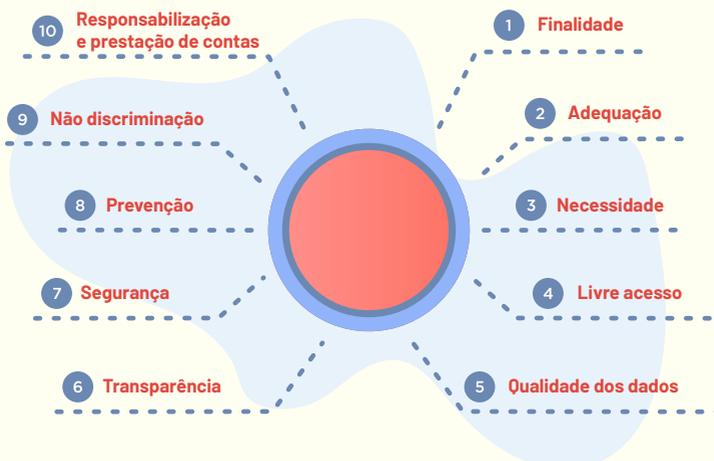
Direito a prevenção de danos, devendo os agentes de tratamento utilizarem medidas adequadas para tal fim.

NÃO DISCRIMINAÇÃO

Direito a antidiscriminação. Impossibilidade de tratamentos abusivos ou ilícitos.

RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Direito do titular de dados de exigir a responsabilização por danos e também a prestação de contas do cumprimento de boas práticas no tratamento de dados e da sua eficácia.



DIREITO DE TITULARES



A LGPD garante aos titulares de dados alguns direitos perante ao controlador.

Por isso, é importante não somente que os titulares conheçam os seus direitos, mas também que os controladores se preparem para garanti-los.

CONFIRMAÇÃO de que existe um ou mais tratamentos sendo realizados pelo controlador e **ACESSO** aos dados pessoais que lhe digam respeito e que estão sob a guarda do controlador.

CORREÇÃO de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados.

ANONIMIZAÇÃO, ELIMINAÇÃO ou **BLOQUEIO** de dados pessoais desnecessários e excessivos e não necessários à finalidade do tratamento.

PORTABILIDADE de dados a outro fornecedor de serviço quando possível.

ELIMINAÇÃO de todos os dados pessoais mesmo que anteriormente tenha havido o consentimento.

Informação sobre os **COMPARTILHAMENTOS** de dados que são feitos com organizações públicas e privadas.

EXPLICAÇÃO sobre as consequências do não consentimento, ou seja, sobre a opção de não autorizar o tratamento.

OPOSIÇÃO a algum tipo de tratamento feito sem consentimento ou que o titular julgue irregular.

REVOGAÇÃO DE CONSENTIMENTO anteriormente dado.

REVISÃO DE DECISÕES tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem os seus interesses como eventuais definições de perfil.



E NA UFBA?

Como a UFBA baseia os tratamentos de dados na execução de políticas públicas e obrigações legais, o titular perde a possibilidade de exercer alguns desses direitos, como a revogação de consentimento, a solicitação de anonimização, a eliminação de dados pessoais etc.

Entre os direitos mais relevantes aos titulares de dados da UFBA, destacam-se:

- o direito de confirmação de existência de tratamentos;
- o acesso, por meio de uma cópia (simples ou completa), a seus dados pessoais;
- a solicitação de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a UFBA compartilha dados pessoais.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



Como a UFBA informa a finalidade e os tratamentos dos dados pessoais que estão sob sua custódia?

Mesmo estando desobrigada de solicitar consentimento por estar abrigada pela base legal da execução de política, a finalidade, os tratamentos e outras informações que são de interesse dos titulares estão descritos na Política de Privacidade, que pode ser obtida no website www.lgpd.ufba.br.

O regramento da LGPD somente protege dados digitais?

Não. A abrangência da LGPD também atinge os dados armazenados em outros meios que não apenas o digital, inclusive informações armazenadas em papel contidas em arquivos físicos.

Qual o maior risco à UFBA em um eventual incidente de segurança?

Por ser uma instituição pública federal, não estando sujeita a eventuais penalidades pecuniárias aplicadas pela ANPD, o risco de afetar a reputação e a imagem da UFBA seria o

mais preocupante para a nossa instituição caso ocorresse, por exemplo, uma exposição indevida de dados pessoais de seus alunos e servidores.

O que a UFBA faz para evitar incidentes de segurança?

Antes mesmo de iniciar o processo de adequação à LGPD, a UFBA já investia pesadamente em segurança da informação a fim de proteger todas as informações, pessoais ou não, que estão sob sua guarda. Com o processo de adequação à LGPD, novas medidas, assim como a adoção de boas práticas, estão sendo disseminadas para seus servidores e terceiros, especialmente aqueles que efetuam tratamentos de dados em suas atividades cotidianas.

Existe hipótese em que há tratamento de dados e a LGPD não se aplica?

Sim, caso o tratamento se dê por uma pessoa física para fins particulares, mas que não objetiva obter retorno financeiro. Outras hipóteses seriam a utilização de dados pessoais para fins artísticos, jornalísticos ou acadêmicos e, por fim, pelo poder público, no caso de segurança pública, defesa nacional, segurança de Estado e atividades de investigação e infração penal.

Um ex-servidor ou ex-aluno pode, exercendo seus direitos, solicitar que a UFBA apague os seus dados pessoais?

Não. Por questões legais, a UFBA é obrigada a manter os dados de alunos e servidores por tempo indeterminado e,

dessa forma, esse direito do titular estaria prejudicado, lembrando sempre que a LGPD não conflita com nenhum outro ordenamento legal.

Um servidor ou aluno da UFBA publica informações pessoais suas em um fórum de discussão da universidade. Como a UFBA tratará essa situação?

Dados pessoais tornados públicos pelo próprio titular, mesmo que dentro de um ambiente computacional da UFBA, não são de responsabilidade da universidade no que diz respeito à privacidade.

Os servidores da UFBA podem sofrer penalidades caso estejam diretamente envolvidos em algum vazamento de informações?

Sim. Os servidores deverão zelar pela segurança e sob nenhuma hipótese deverão utilizar esses dados em seu interesse particular ou de terceiros, pois, havendo dolo, são aplicáveis a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Federal), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Ilustrações por

vectorjuice / Freepik
pch.vector / Freepik
jcomp / Freepik

